



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 25 de junho de 2018

Mensagem nº 39/18
Proc. nº 31016/17

1. Ao Expediente de Mesa.
2. Autue-se
3. À Comissão de Justiça e Redação

Em 28 / 6 / 18

Senhor Presidente

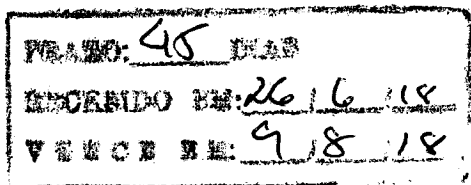
MENSAGEM N.º 39/18
DOCUMENTO N.º 26218

Encaminhamos à Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar anexo, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 866, de 1º de setembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 885, de 08 de dezembro de 2018, que autoriza a transação, como forma de extinção de créditos tributários, com base no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 5172/66 – Código Tributário Nacional.

O projeto visa prorrogar o prazo até o final deste exercício para obtenção do benefício de transação, nos termos da Legislação mencionada, que possibilita ao Município a seu critério e nas condições previstas nesta Lei Complementar, de forma expressional e temporária, extinguir seus créditos tributários mediante transação com seus débitos de origem contratual, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal, desde que líquidos e certos, objetivando colocar fim a um litígio, judicial ou administrativo.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação se processe em regime de urgência, nos termos do art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.



PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Wilson Cardoso

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Vicente – SP

LC/amv

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência

Recebido por

EM 26 / 06 / 18 às 18 h 11



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 39/18

fl. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/18

DOCUMENTO Nº 2483/18

**Altera o art. 2º, da Lei Complementar nº 866, de 1º.09.17, alterada pela Lei Complementar nº 885, 08.12.17, que autoriza a transação, como forma de extinção de créditos tributários, com base no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 5172/66 – Código Tributário Nacional.
Proc. nº 31016/17**

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 2º, da Lei Complementar nº 866, de 1º de setembro de 2017:

I– Art. 2º -

“Art. 2º - Os interessados em obter transação, nos termos desta Lei Complementar, deverão requerê-lo até o dia 28 de dezembro de 2018.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*

*

*